



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**EDITAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE MESTRADO E DOUTORADO,
ACADÊMICO OU PROFISSIONAL (APCN)
Nº 04/2019-PROPP**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa torna públicas as datas e orientações para solicitação de criação de Programas de Pós-Graduação, normatizados pela seguinte legislação: **Portaria nº 161/2017-CAPES, Portaria nº 174/2014-CAPES, Portaria nº 131/2017-CAPES, Resolução nº 07/2017-CNE/CES e Resolução nº 04/2013 – CSPP**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I. As propostas de criação de Mestrado e Doutorado, Acadêmico ou Profissional (APCN) deverão atender aos requisitos gerais para toda e qualquer área, definidos pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior/CAPES e aos critérios e parâmetros específicos da área de avaliação a que elas se vinculem. Devem também adequar a proposta ao plano de desenvolvimento Institucional (PDI) da UFJF.
- II. A tramitação das propostas de Mestrado e Doutorado, Acadêmico ou Profissional (APCN), deverá obedecer ao seguinte fluxo:
 - a. o(s) Diretor(es)/Coordenador(es) de Unidade(s), Instituto(s), Faculdade(s) ou Núcleo(s) Institucional(is) proporá(ão) a criação do Programa ou Curso, previamente aprovado nos Departamentos envolvidos e nos Conselhos das respectivas unidades à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP);
 - b. de acordo com o artigo 12, parágrafo único, no Regimento da Pós-graduação *Stricto Sensu* aprovado pela Resolução 04/2013-CSPP, caberá à PROPP solicitar o parecer favorável de dois consultores externos ao Programa e de reconhecida competência na área.
 - c. a PROPP submeterá à Câmara de Pós-Graduação – CPG a(s) proposta(s) que, após análise nessa instância, será(ão) encaminhada(s) ao Conselho Setorial de Pós- Graduação e Pesquisa (CSPP) para apreciação.
 - i. A CPG se reunirá com os proponentes para apresentar as sugestões necessárias ao aprimoramento da proposta.
 - d. A(s) proposta(s) aprovada(s) no CSPP será(ão) encaminhada(s) pela PROPP à CAPES, de acordo com o calendário da agência.

SUBMISSÃO

- III. As propostas de Mestrado e Doutorado, Acadêmico ou Profissional (APCN), a serem submetidas à avaliação da CAPES, deverão ser encaminhadas por via eletrônica, exclusivamente por meio da Plataforma Sucupira.
- IV. As propostas de Mestrado e Doutorado, Acadêmico ou Profissional (APCN) à CAPES serão efetuadas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

após análise da CPG e homologação pelo CSPP, dentro dos prazos fixados neste edital, mediante a adoção dos seguintes procedimentos de submissão de proposta:

- a. Preenchimento das informações na Plataforma Sucupira, pelo Coordenador da proposta, após a aprovação nos Departamentos e Conselhos das respectivas unidades envolvidas;
- b. Abertura de processo no SIGA para tramitação do APCN e anexação dos documentos, abaixo listados, cujas folhas deverão ser numeradas e rubricadas:
 - i. Proposta completa impressa na Plataforma Sucupira (APCN);
 - ii. Constituição de um colegiado e de uma coordenação, de acordo com o previsto nos Art. 44 e Art. 45 da Resolução nº 04/2013-CSPP. No caso de Programas interdepartamentais, a proposta será de um colegiado que os represente;
 - iii. Atas de reuniões dos departamentos envolvidos, autorizando a participação de docentes e utilização de equipamentos, instalações e recursos;
 - iv. Currículo *Lattes* dos docentes;
 - v. Em caso de docente com participação em mais de um PPG, deve ser anexada uma declaração com o número de horas dedicadas a cada um;
 - vi. Regimento ou regulamento do PPG adequado ao Estatuto e ao Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFJF.
 - vii. No caso de docente de outra Instituição de Ensino Superior – IES no PPG, autorização para participação assinada pelo Pró-reitor de Pós-graduação da instituição a que está vinculado ou autoridade equivalente;
 - viii. No caso de propostas de PPG em formas associativas de IES, sendo a UFJF a Instituição Proponente, documento oficial de todas as Instituições envolvidas declarando explicitamente o interesse em participar da proposta. Sendo a UFJF Instituição Associada, documento oficial da Instituição Proponente, demonstrando interesse na participação da UFJF;
 - ix. Outros documentos considerados relevantes para a avaliação da proposta.
- c. Envio do processo, pelo coordenador da proposta, à PROPP, que:
 - i. Providenciará, no caso do APCN, parecer substanciado favorável de dois consultores externos ao Programa e de reconhecida competência e experiência em pós-graduação. Este parecer deverá ser solicitado aos consultores pela PROPP e não pelos proponentes;
 - ii. Encaminhará à CPG para análise. O parecer da CPG será comunicado aos coordenadores da proposta para os acertos finais.
 - iii. Submeterá ao CSPP para homologação.
 - iv. Homologará na Plataforma Sucupira.

Obs: As propostas aprovadas pela CAPES retornarão aos proponentes para anexação dos formulários CD-01 de Criação de Disciplinas e posterior encaminhamento à CDARA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CALENDÁRIO

Atividade	Prazo
Apresentação do processo, contendo a proposta de criação de curso novo (APCN) à PROPP *arquivo online	Até 28 de fevereiro de 2020
Avaliação das propostas pela PROPP, submissão aos consultores externos	De 02 de março a 20 de março de 2020
Acertos na proposta (se for o caso) Avaliação das propostas pela CPG	De 23 de março a 31 de março de 2020
Reuniões e acertos com a CPG *entrega do processo completo à PROPP	De 01 de abril a 10 de abril de 2020
Acertos na proposta (se for o caso) Reunião do CSPP para apreciação das propostas	Reunião ordinária do mês de abril de 2020
Cadastramento das propostas na Plataforma Sucupira	22/04/2020 a 21/05/2020

- V. Propostas com diligência documental e/ou visita técnica: a PROPP científicará os proponentes dos prazos para complementar as informações necessárias à avaliação, bem como da solicitação de visita técnica ou diligência documental requisitada pela CAPES.
- VI. Proposta não aprovada: no prazo de 30 dias, contados a partir da data de publicação do resultado na página da CAPES, se for o caso, deverá ser efetuado o pedido de reconsideração, exclusivamente, por meio da Plataforma Sucupira.
- a. O referido pedido de reconsideração deverá ser apreciado pela CPG.
 - b. O pedido de reconsideração deverá limitar-se a apresentar de forma clara e objetiva os argumentos, devidamente fundamentados que poderão levar à revisão do resultado da avaliação da proposta submetida.
- VII. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPP e, quando necessário, será consultado o CSPP.
- VIII. Os prazos previstos nesse edital podem sofrer alterações mediante publicação do novo calendário pela CAPES.

Juiz de Fora, 20 de novembro de 2019.

Prof.^a Mônica Ribeiro de Oliveira
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa